

Aprovado na 1ª, 2ª e 3ª Discussão
Por unanimidade
Data de 18 / 06 / 19 98
Pelo [assinatura]

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

Projeto de Lei nº 035/98

De 23 de março de 1998.

**“CRIA NORMAS PARA REGULAMENTAÇÃO
E FUNCIONAMENTO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TAXIS, ÔNIBUS COLETIVOS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAGUATINGA, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica todo proprietário e interessado a explorar a prestação de serviços de taxi e ônibus coletivos, obrigado a ter o seu “Certificado de Licença”, que será expedido pela Prefeitura Municipal, para operar no Município de Taguatinga.

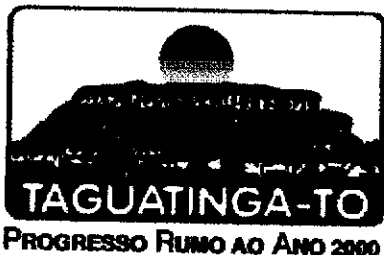
Art. 2º - O proprietário, deverá apresentar no ato do cadastramento toda documentação do veículo e do condutor.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal, só considerar o “Certificado de Licença”, para os veículos que possuam placa do Município de Taguatinga-TO., e que esteja com suas obrigações em dia, com os cofres Municipal, Estadual e Federal.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Transportes, procederá vistoria necessária para a liberação do “Certificado de Licença”, podendo conceder ou não, de acordo com as condições do veículo vistoriado.

Art. 5º - O número de veículos a serem licenciados, ficará a critério do Prefeito Municipal, de acordo com as necessidades do Município.

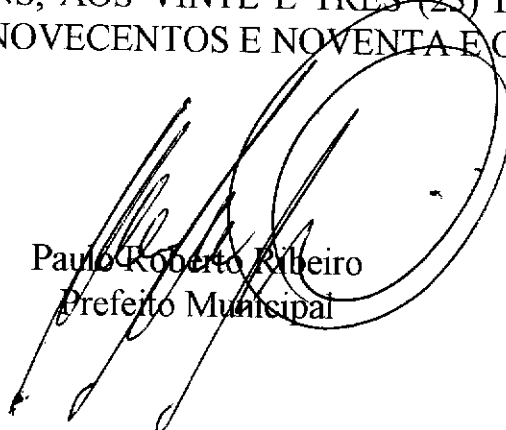
Parágrafo Único - Será obrigatório o cadastramento de linhas municipais de ônibus coletivos, peruas, vans e similares, que atuem no transporte de passageiros.



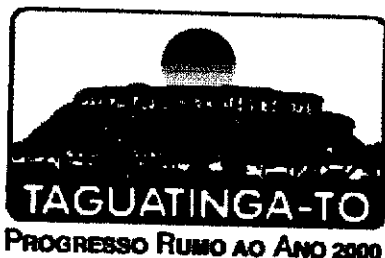
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAGUATINGA,
ESTADO DO TOCANTINS, AOS VINTE E TRÊS (23) DIAS DO MÊS DE
MARÇO DE HUM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (1998).



Paulo Roberto Ribeiro
Prefeito Municipal



Aprovado na 1ª, 2ª e 3ª Discussão
por unanimidade
em 18 / 06 / 98
Pelo Prefeito Municipal

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

JUSTIFICATIVA DO PROJETO LEI Nº 035 /98 DE 16/03/1998.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Como é do conhecimento de Vossas Excelências e de toda população, acaba de ser implantado o novo "Código de Trânsito Nacional", o qual concede poderes especiais aos Municípios para implantarem os seus Departamentos de Trânsito e legislar sobre o assunto, firmando convênios com o Detran Estadual, Polícia Militar, para sua melhor estruturação no âmbito municipal.

Visando o bem estar, a segurança e o conforto dos taguatinguenses e de todos que nos visitam e utilizam os serviços de taxis e ônibus de nossa cidade, e para que possamos oferecer um serviço cada vez mais aperfeiçoado, e que estamos apresentando a esta Augusta Casa de Leis, projeto no sentido de regulamentar o transporte de passageiros a nível do nosso município.

Esperando contar com o espírito altruista dos Nobres Vereadores que compõem o Poder Legislativo, contamos com a aprovação do referido projeto no seu todo, para que possamos desenvolver uma política de transportes adequada as realidades do nosso município.

Desde já, colocamo-nos a inteira disposição dos Nobres Edis, para qualquer esclarecimento que julgar necessário.

Com o apreço do Poder Executivo, somos,

Atenciosamente,


Paulo Roberto Ribeiro
Prefeito Municipal

Encaminha-se às Comissões Competentes para os devidos pareceres.

Em: 16-06-98



Aprovado na 1.ª, 2.ª e 3.ª Discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões 18 / 06 / 1998

Leonardo *[Signature]* Filho

Câmara Municipal de Taguatinga - TO

ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

Presidente da Câmara Municipal de Taguatinga - TO

PARECER REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 035/98 DO EXECUTIVO MUNICIPAL EM QUE CRIA NORMAS PARA REGULAMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAXIS, ÔNIBUS COLETIVOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 014/98

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

EM: 16-06-98

para aprovação *[Signature]*

para aprovação *[Signature]*

para aprovação *[Signature]*

PARECER Nº 014/98

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EM: 16-06-98

para aprovação *[Signature]*

para aprovação *[Signature]*

para aprovação *[Signature]*